



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

CONTRATO Nº 10/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA E A EMPRESA,
Antônio Nicolau Da Silva (TONY DISTRIBUIDORA)
CNPJ 42.541.971/0001-99
DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.507.012/0001-68, sediada na Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Centro, PAIVA/MG., CEP: 36.195000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Francisco de Assis Mauricio, brasileiro, casado, vereador, residente na Rua Marciano Maurício Brandão, Nº 210A, nesta cidade, portador do CPF nº 091.261.657-16, RG nº 10895192 SSP/MG.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2 Antônio Nicolau Da Silva (TONY DISTRIBUIDORA), no CNPJ **42.541.971/0001-99**, Rua Celuta Ramires Noronha, Nº 311, Bairro Jardim dos Comerciantes, neste ato representado por Antônio Nicolau Da Silva, brasileiro, residente na Rua Celuta Ramires Noronha, Nº 311, portadora do **CPF 440.683.796-53**

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº.10/2025, Dispensa nº. 10/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a abaixo especificado:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	Galeria de fotos do Legislativo Municipal 2025/2028 (medindo 1,00X0,70)	UNID	01	1.990,00	1.990,00
02	Quadro em Moldura para Homenageados (medindo 1,00X0,70)	UNID	01	1.990,00	1.990,00
03	Placa Legislativa em aço inox escovado gravado em baixo relevo em corrosão com moldura em alumínio F14	UNID	01	890,00	890,00
04	Quadro em Moldura de Presidente (medindo 0,46X0,36)	UNID	01	790,00	790,00

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$:R\$ 5.660,00** (CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Legislativo.

3.2 - O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica pra tal fim.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário:

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Paiva/MG 25 de março de 2025.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Francisco de Assis Maurício

Presidente

Testemunha:

Nome:

CPF:

NOME E CPF

Antônio Nicolau Da Silva (TONY

DISTRIBUIDORA) CNPJ

42.541.971/0001-99



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68